



ADVERTÊNCIA

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7º 1 DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICAVÉL, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VÊM TRAZER AO CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR QUE NÃO HESITARÁ EM DECIDIR PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM O PACTUADO NESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

COMO DE PRAXE, NO CASO DE INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS LEGAIS, A PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, SE PRONUNCIARÁ COM CLAREZA E PRECISÃO NO SENTIDO DE APLICAR MULTAS, SUSPENDER e IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

DESSE MODO, TAMBÉM CUMPRE INFORMAR QUE A INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DESSAS NORMAS LEGAIS, SENDO-LHES IMPUTADA DIRETAMENTE A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES CABÍVEIS, NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SENDO ASSIM, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, POIS, A CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA E INDISPENSÁVEL DE QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQÜÍVEL, VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA OS PREGOANTES EM GERAL.

OBS – TODOS OS ESCLARECIMENTOS, DÚVIDAS, IMPUGNAÇÕES, MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE SOLICITADOS VIA PLATAFORMA DA BNC, ATRAVÉS DO SITE WWW.BNC.ORG.BR. E SERÃO RESPONDIDOS TAMBÉM VIA SISTEMA, DENTRO DOS PRAZOS.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS ORAIS, INJETÁVEIS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

MODALIDADE: Pregão eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor lance unitário

MODO DE DISPUTA: Aberto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h (oito) horas do dia 19 (dezenove) de Agosto de 2020.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 12h00min (doze) horas do dia 31 de Agosto de 2020.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30 (treze e trinta) horas do dia 31 de AGOSTO de 2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”

OBS – TODOS OS ESCLARECIMENTOS, DÚVIDAS, IMPUGNAÇÕES DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE SOLICITADOS VIA PLATAFORMA DA BNC, ATRAVÉS DO SITE WWW.BNC.ORG.BR. E SERÃO RESPONDIDOS TAMBÉM VIA SISTEMA, DENTRO DOS PRAZOS.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites: www.bnc.org.br, https://www.brasilandiademinas.mg.gov.br/publicacoes/pages/list_for_category/21 : <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>; e telefone (41) 3557 2301 (38) 3562-1202, informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Setor de Compras e Licitações, na Praça Cívica nº 141, Bairro Bela



Vista na cidade de Brasilândia de Minas MG, CEP – 38.779-000 ou e-mail:
liticacao@brasilandiademinas.mg.gov.br.

PREÂMBULO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS/MG**, através do Setor de Compras e Licitações, sito a Praça Cívica nº 141, Bairro Bela Vista, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar **no dia 31 de AGOSTO de 2020 as 13h30min** a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR LANCE UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS ORAIS, INJETÁVEIS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e nas condições específicas, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas nas Leis Federais 8.666/1993, 10.520/2002, 147/2014 e 123/06; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Brasilândia de Minas/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 002/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

2 - DO OBJETO.

2.1 - A presente licitação tem por objeto **É O REGISTRO DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS ORAIS, INJETÁVEIS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2.2 - Havendo qualquer divergência entre as especificações dos materiais constantes do Sistema www.bnc.org.br e presentes neste edital, prevalecerão as últimas.

2.3 - Licitação do tipo menor lance unitário.

3 - ÁREA SOLICITANTE.

3.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FARMACIA BÁSICA.

4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

4.1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos **SITES** https://www.brasilandiademinas.mg.gov.br/publicacoes/pages/list_for_category/21 e www.bnc.org.br, no quadro de avisos localizado na Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG.



4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: https://www.brasilandiademinas.mg.gov.br/publicacoes/pages/list_for_category/21, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/e www.bnc.org.br, bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 - Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, inclusive licitante até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada via Plataforma no endereço www.bnc.org.br, dirigidas a Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição, a qual será respondida via sistema na plataforma www.bnc.org.br.

4.4 - A petição deverá ser assinada pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.4.1 - Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

4.5 - Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.

4.6 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.7 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no diário oficial dos municípios mineiros site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, e anexadas na plataforma www.bnc.org.br para conhecimento de todos os interessados.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 - O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site: www.bnc.org.br.

5.3 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

5.4 - O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.

5.4.1 - Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



5.5 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.6 - **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

5.6.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.6.2 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5.6.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

5.6.4 - Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

5.6.5- Empresas que possuírem sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.

5.6.6 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

5.6.6.1 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 – CREDENCIAMENTO.

6.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

6.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do BNC - Bolsa Nacional de Compras.

6.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o



regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC:

7.2- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

7.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.6- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:



7.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.10- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.11- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.14- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

8 - PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, **o valor do item, a marca (marca própria quando for de fabricação própria) e o modelo.**

8.2.1. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

8.2.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com no máximo 02(duas) casas decimais.**

8.3 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso



tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

8.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8 - A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

8.8.1 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.9 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

8.10 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

8.11 - O licitante classificado, detentor da proposta de maior desconto, deverá encaminhar ao (a) Pregoeiro (a), por e-mail: licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br, em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial AJUSTADA AO PREÇO FINAL.

8.11.1 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.11.1.1 - Descrição completa do objeto (**marca**) dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes dos Anexos I e II.

8.12 - Produtos fabricação própria colocar a marca da empresa no campo marca.

8.12.1 - Preço unitário e preço total de cada item, expressos em numeral;

8.12.2 - O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital.

8.13 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.13.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



8.13.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.13.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Brasilândia de Minas - MG.

8.13.4 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.14 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.15 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.16 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

8.17 - O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.18 - A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

8.19 - Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço unitário**, Item/lote, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência para cada item do lote, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado.

9.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

9.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.2.3.1 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).

9.2.3.2 - Caso não seja comprovada a inexequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.2.3.3 - tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, em conjunto com a Coordenadoria de



Serviços Gerais, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.1 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e anuência do licitante.

9.3.2 - A correção será consignada em ata de julgamento.

9.4 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.7 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à pág. 1 deste edital.

10.2 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do **SITE www.bnc.org.br** opção “**Acessar Sistema**”.

10.3 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.4 - A sessão do pregão será realizada na **sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes**, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

10.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance**.

10.6 - O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do *sistema*;

10.7 - O licitante poderá clicar no ícone “**Operações em lotes do processo**”, e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;

10.8 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

10.9 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.



10.11 - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de **ME ou EPP**.

10.11.1 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

10.12 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.12.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

10.12.1.1 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

10.12.1.2 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.2.3 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

10.12.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

10.12.1.4 - Não havendo ME ou EPP em situação de **empate ficto**, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

10.13 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06, ofertar o maior percentual. 10.14 - As etapas seguintes serão realizadas ainda no **“Operações em lotes do processo”** através da aba **“Correspondente”**.

10.15 - Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

10.16 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

10.17 - O licitante detentor do menor valor poderá negociar com o(a) Pregoeiro(a) logo que o mesmo clicar no botão **“Mensagens”**, podendo dar lances no local apropriado;

10.18 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), exclusivamente via Sistema, acessando **“Enviar Mensagem”**. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das **“Atas”**.

10.18.1 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no **“Chat Mensagens”**;

10.18.2 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

10.18.3 - Sendo aceitável a oferta de menor valor, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

10.19 – Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da



BNC em campo próprio. Caso a documentação não seja vinculada na plataforma, será dado prazo de no máximo 04 (quatro) horas para envio no email liticacao@brasilandiademinas.mg.gov.br.

10.19.1 - Deverá também encaminhar juntamente com a documentação mencionada no item 10.19 a **Proposta Comercial ajustada ao preço final** (se for o caso: planilhas, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s).

10.19.2 - Posteriormente o encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, situada na Praça Cívica nº 141 Bela Vista, CEP: 38.779-000, aos cuidados do Pregoeiro(a) da Licitação, observando o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

10.19.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.19.4- Após a análise da proposta e da documentação enviada via sistema e/ou email, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE** por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

11.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



11.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.13 - **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2 - Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 4h00 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



12.8 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e no prazo a ser indicado.

12.8.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.8.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.9 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.9.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.9.2 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.9.3 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.10 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

12.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.12 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.13 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.13.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 - A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

13.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

13.1.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se



tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

13.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

13.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.5 - REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONOMICO-FINANCEIRA:

13.1.5.1 - Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

13.1.5.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

13.1.5.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

13.1.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Negativa ou Positiva com Efeitos Negativa Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

13.1.5.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado e/ou Distrito Federal em vigor;

13.1.5.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão Negativa Ou Positiva com Efeito Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

13.1.5.7 - Licença Sanitária Estadual ou Municipal para exercer as atividades de comercialização e venda de Medicamentos.

13.1.5.8 - **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, devidamente atualizada, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

13.1.5.9 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dos produtos que a licitante for vencedora, deverá vir em ordem numérica de acordo com os itens da proposta, devidamente expresso;

13.1.5.10 - Autorização Especial da empresa licitante expedida pela ANVISA, conforme exigido na Portaria nº. 344/1.998, para a dispensação de medicamentos controlados (Obs: a empresa vencedora poderá apresentar dos certificados de registro dos produtos em arquivo digital em no máximo 04 horas, após encerramento da DISPUTA, sob pena de desclassificação).

13.1.5.11 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 03 (três) meses da realização da licitação;

13.1.5.12 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu, de forma satisfatória, produtos objeto deste edital, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou



por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que forneceu os produtos ao emitente;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

13.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

13.2.1 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo anexo III;

13.2.2 - Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo Anexo IV;

13.2.2.1 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, que for microempresa(ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente;

13.2.3 - Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo V;

13.2.4 - Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público, conforme Anexo VI;

13.2.5 - Declaração emitida pela empresa vencedora que não possui servidor público, conforme Anexo VII;

13.2.6 - A Comissão de análise da documentação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação, mediante a emissão das seguintes certidões:

13.2.6.1 - Certidão Negativa Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – emitida pelo site www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php Ou documento equivalente.

13.2.6.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS, emitida pelo site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3::NO:RP,3::&cs=3qzcLugyXQPHV1YL6IOQQVr e15dg> ou documento equivalente.

13.2.6.3 - CERTIDÃO NEGATIVA - Consulta ao Cadastro de Fornecedores

Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Cafimp), consulta através do site; ou documento equivalente.

<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>.



13.2.6.4 - CERTIDÃO -TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - Certidão negativa de processos, ou documento equivalente -
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>

13.2.6.5 – Certidões Administração Pública Federal - TCU – Tribunal de Contas da União, ou documento equivalente - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

14 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

6.1 14.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, para os lotes cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso, o licitante terá até **24 (vinte e quatro) horas** para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, será disparado o aviso para interposição de recurso no chat, aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias, correspondente a 72 (setenta e duas) horas cronometradas pela plataforma BNC, para apresentar as razões de recursos, caso acatado pelo Pregoeiro. As contra-razões do recurso obedecerão os mesmos prazos e procedimentos aplicados ao recurso, e também deverão ser registrados na plataforma BNC, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.**

14.1.1 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

14.1.2 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

14.1.3 - ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

14.1.4 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

14.1.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 11.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

14.2.1 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.



14.2.2 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item.

14.2.3 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

14.2.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

14.3 - Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

14.3.1 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.3.2 - Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

14.4 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.5 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

14.6 - ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

14.7 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

14.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites www.bnc.org.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

16.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



17 - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

17.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

17.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

17.4 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

17.5 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

17.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18 - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos nas Leis Federais 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais normas complementares.

18.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a homologação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

18.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Registro a preferência em igualdade.

18.4 - O exercício da preferência previsto acima dar-se-á caso a Administração opte por adquirir o produto por meio de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

18.5 - A Detentora Legal/Contratada deverá garantir os produtos até o vencimento da Ata de Registro de Preços e/ou do respectivo Contrato.

18.6 - Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069/95 e demais normas pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento dos preços constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato ou documento equivalente, considerando o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

19.1 – A Prefeitura não está obrigada a contratar o objeto da licitação, ficando a seu critério a definição do momento e do quantitativo ser contratado.



19.2 - Homologada a licitação a Prefeitura lavrará um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso, para futura contratação, denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Anexo IX deste edital.

19.3 - O adjudicatário terá até 05 (cinco) dias contados da homologação para assinar a Ata de Registro de Preços sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

19.4 - O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

19.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às sanções legais cabíveis.

19.6 - Caso o adjudicatário se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços é prerrogativa da Administração Municipal o direito de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.

19.7 - Quando convocada a signatária da Ata de Registro de Preços terá até 05 (cinco) dias para assinar o Contrato ou documento equivalente. A recusa injustificada em assinar o referido Contrato ou documento equivalente sujeita a signatária da Ata à aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste edital e na legislação aplicável.

19.8 - O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

19.9 - A Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato ou documento equivalente serão lavrados em duas vias.

19.10 - Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do resumo ou do extrato da Ata de Registro de Preços e do Contrato ou documento equivalente serão divulgados no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

19.11 - A Ata de Registro de Preços terá validade e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu resumo ou da sua íntegras sites: https://www.brasilandiademinas.mg.gov.br/publicacoes/pages/list_for_category/21 e www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

20 - DA REVISÃO DE PREÇOS

20.1 - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado, seguindo as diretrizes definidas no presente edital e na legislação aplicável.

20.2 - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o preço registrado em Ata de Registro de Preços deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

20.3 - Os preços registrados vigentes poderão ser revistos, por solicitação formal da Signatária da Ata de Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

20.4 - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, originais ou cópias autenticadas, que embasem a análise do pedido pelo Órgão Gestor. 20.5 - A solicitação será analisada pela Administração Municipal e ratificada pelo mesmo, com base em pareceres técnicos e jurídicos, no prazo máximo de



10 (dez) dias úteis, contados da entrega da documentação completa por parte da Signatária da Ata de Registro de Preços.

20.6 - As solicitações de revisões de preços deverão ser protocoladas no endereço especificado no caput deste edital, no setor de licitações, no horário de 12h00 as 18h, em dias úteis na esfera municipal.

20.7 - As revisões de preços terão validade a partir da sua publicação, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

20.8 - As solicitações de revisões de preços, enquanto não deferidas total ou parcialmente, não isentam a Signatária da Ata de Registro de Preços de dar continuidade à entrega dos produtos nas condições anteriores, bem como não a exime da retirada de novos empenhos emitidos pelo Órgão participante do Registro de Preços.

20.9 - Será pago o preço vigente, obtido através da proposta de preço e registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente da data da entrega dos produtos, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

21 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 – O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

21.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

21.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.4 - O fiscal do contrato, designado pela Prefeitura, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

21.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

21.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:



- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
- b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
- d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

21.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

21.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

21.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

21.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

22 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

22.1 - São obrigações da CONTRATADA:

22.2 - Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos. 22.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

22.4 - Entregar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;

22.5 - Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;

22.6 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;

22.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

22.8 - Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

22.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20; 22.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

22.11 – Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e



executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

22.12 - Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

23 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações;

23.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;

23.3 - Fiscalizar se os produtos estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;

23.4 - Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;

23.5 - Realizar o pagamento dos materiais/peças, nos termos do contrato.

23.6 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

24 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

24.1 - Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e conforme especificações constantes no anexo I (termo de referencia) deste edital para execução específica dos serviços.

25 - DO PAGAMENTO

25.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante.

25.2 - As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.

25.2.1 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item 24.1.

25.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

25.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

25.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

25.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;



25.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

25.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

25.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

26.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:

02.02.06.02.06.01.10.303.1002.2055.3.3.90.32.00 – Ficha – 265;

02.02.06.02.06.01.10.303.1002.2055.3.3.90.32.00 – Ficha – 265 – Fonte de Recurso 1.55.00.

27 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.1 - Executado o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido nas formas previstas no art. 73, inciso I ou II da Lei Federal 8.666/93.

27.2 - O recebimento provisório do objeto do contrato ou instrumento equivalente não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições estabelecidas no art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

27.3 - Será realizada fiscalização do(s) produto(s)/serviço(s) na entrega/prestação do(s) mesmo(s).

27.4 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal Eletrônica.

27.5 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Município**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

27.6 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

28 - DAS MULTAS E SANÇÕES

28.1 - Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual a Contratante poderá, pelo inadimplemento de qualquer condição deste Edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, aplicar as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

28.2.1. Advertência por escrito;

28.2.2. Multa, nos seguintes termos:

28.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

28.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

28.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o



tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

28.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

28.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

28.2.5. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

28.2.5.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

28.2.5.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

28.2.5.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

28.2.5.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

28.2.5.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

28.2.5.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

28.2.5.7 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas

28.2.5.8 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à

CONTRATADA.

28.2.5.9 As sanções relacionadas nos itens também poderão ser aplicadas àquele que:

28.2.5.10 Apresentar declaração ou documentação falsa;

28.2.5.11 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

28.2.5.12 Não manter a proposta;

28.2.5.13. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

28.2.5.14 Comportar-se de modo inidôneo;

28.2.5.15. Cometer fraude fiscal;

28.2.5.16. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

28.2.5.17. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

28.2.5.18. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Brasilândia de Minas MG.

CONTRATADA.

28.7. As sanções relacionadas nos itens 29.3.2.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

28.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

28.7.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

28.7.3. Não manter a proposta;

28.7.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

28.7.5. Comportar-se de modo inidôneo;

28.7.6. Cometer fraude fiscal;



28.7.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

28.7.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

28.8. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Brasilândia de Minas MG.

29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

29.3 - Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

29.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

29.4.1 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

29.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

29.6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

29.7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, quando poderá ser solicitada a apresentação de amostras e/ou documentos, se for o caso.

29.7.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

29.7.2 - O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência. 29.8 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

29.9 - As decisões do Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site www.bnc.org.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



29.10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

29.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

29.12 - O comunicado de abertura de licitação, bem como o resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial da União e no site www.bnc.org.br.

29.13 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

29.14 - Integram o presente Edital:

Anexo I - termo de referência;

Anexo II – proposta comercial;

Anexo III - modelo da declaração ref. ao emprego p/ menores de idade;

Anexo IV - modelo da declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP); Anexo V - modelo da declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI - declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo VII - declaração emitida pela empresa vencedora que não possui servidor público.

Anexo VIII - modelo da indicação do representante legal com dados da empresa;

Anexo IX - Minuta da Ata do Registro de Preços;

Anexo X – Minuta de Contrato.

29.15 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

29.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Vazante, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brasilândia de Minas - MG, 17 de Agosto de 2020.

Camila Santana Alves
Pregoeira Substituta.
Portaria nº 002/2020.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020.
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS ORAIS, INJETÁVEIS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme Solicitação de Compras, parte integrante e inseparável deste Termo.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1 - JUSTIFICATIVA

3.1.1 - A aquisição dos medicamentos relacionados e quantificados na planilha que segue em anexo justifica-se pelo fato de serem de grande e evidente relevância, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde e Farmácia Básica.

A aquisição de medicamentos é de extrema necessidade, para utilização na manutenção das atividades e atendimento dos pacientes e manutenção da Farmácia Básica.

4 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

4.1 - Os produtos deverão ser entregues 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e conforme especificações constantes no anexo I (termo de referencia) deste edital para execução específica dos serviços.

5 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

5.1- Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG procedeu consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos junto a empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos, apurando-se a seguinte média aritmética:

5.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal: 02.02.06.02.06.01.10.303.1002.2055.3.3.90.32.00 – Ficha – 265; 02.02.06.02.06.01.10.303.1002.2055.3.3.90.32.00 – Ficha – 265 – Fonte de Recurso 1.55.00.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais; mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Empenho, para atestação da secretaria solicitante.

6.2 - A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

6.3 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

6.4 - Os preços somente serão reajustados com a comprovação das alterações ocorridas nos preços de mercado, mediante autorização do Prefeito Municipal e na conformidade da Lei.

6.5 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

6.6 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das

obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

6.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – 3.2. Os Materiais de segurança e proteção deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação em vigor com registro Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/ Ministério da Saúde.

3.4 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;• embalagem original e intacta,• data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.

para fiscalizar a execução e especialmente para:

- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;



d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

7.3 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

7.4 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

7.5 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

7.6 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

7.7 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

7.8 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

8 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1 - O critério de aceitação das propostas será o de menor preço unitário, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

9 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, Decreto nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas vigentes.

11.2 - A contratação objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer por intermédio de pregão Eletrônico. Ademais tem amparo legal, integralmente na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

Brasilândia de Minas - MG, 14 DE AGOSTO DE 2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br



ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2020.

Processo Licitatório nº 49/2020

Item	Código/Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor
Global						
00001	005244 - Acebrofilina Xarope Adulto	Consu	Fr	200		
	Marca:					
	Especificação:					
00002	005245 - Acebrofilina Xarope Infantil	Consu	Fr	200		
	Marca:					
	Especificação:					
00003	005246 - Aciclovir 200 mg - Comprimido	Consu	CPR	2.000		
	Marca:					
	Especificação: Comprimidos					
00004	005247 - Aciclovir 50 mg Creme Derm 10 g	Consu	UND	300		
	Marca:					
	Especificação:					
00005	005061 - Ácido Acetilsalicílico 100 mg comp (AAS)	Consu	CPR	10.000		
	Marca:					
	Especificação: AAS - Comprimidos					
00006	005062 - Ácido Acetilsalicílico 500 mg comp	Consu	CPR	5.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br



Marca:

Especificação: Comprimidos

00007	002686 - Acido Ascórbico 100mg/ml Sol Inj.	Consu	AMP	6.000
-------	--	-------	-----	-------

Marca:

Especificação: Ácido Ascórbico 100mg/ml Sol. Injetável - Vitamina C

00008	005248 - Acido Ascórbico gotas	Consu	Fr	150
-------	--------------------------------	-------	----	-----

Marca:

Especificação:

00009	005154 - Ácido de Tranexâmico 250 Mg Comp. (TRANSAMIN)	Consu	CPR	1.000
-------	--	-------	-----	-------

Marca:

Especificação: Transamin - 250 mg Comprimido

00010	005057 - Ácido de tranexâmico 50 Mg Sol. Injet. Amp. x 5ml	Consu	AMP	3.000
-------	--	-------	-----	-------

Marca:

Especificação: Sol. Injet. Amp. x 5ml

00011	005064 - Ambroxol Xarope 3mg/ml Fr. 120 ml - Pediátrico	Consu	Fr	100
-------	---	-------	----	-----

Marca:

Especificação:

00012	005065 - Ambroxol Xarope 6mg/ml Fr. 120 ml - Adulto	Consu	Fr	100
-------	---	-------	----	-----

Marca:

Especificação:

00013	003380 - Aminofilina (ASMAPEN) 24mg/ml Sol Injet. Amp. x 10ml	Consu	AMP	1.000
-------	---	-------	-----	-------

Marca:

Especificação: 24mg/ml Sol Injet. Amp. x 10ml

00014	004511 - Amiodarona 50 mg/ml Sol. Injet. Ampola (ANCORAN)	Consu	AMP	2.000
-------	---	-------	-----	-------

Marca:

Especificação: 50 mg/ml Sol. Injet. Ampola (ANCORAN)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br



00015 002688 - Ampicilina 1G Po para Sol. Injet. Consu AMP 1.000

Marca:

Especificação:

00016 002697 - Ampicilina 500mg 3ML Sol Injet. Consu AMP 2.000

Marca:

Especificação:

00017 005249 - Atenolol 25 mg - comprimido Consu CPR 3.000

Marca:

Especificação:

00018 005123 - Benzilato de Atracúrio 25 mg/2,5 ml Sol Injet Consu AMP 200

Marca:

Especificação: 25 mg/2,5 ml Sol Injet

00019 005119 - Benzilpenicilina 1200.000 UI Sol Injet. Consu AMP 5.000

Marca:

Especificação:

00020 005121 - Benzilpenicilina 400.000 UI Sol Injet. Consu AMP 3.000

Marca:

Especificação:

00021 005120 - Benzilpenicilina 600.000 UI Sol Injet. Consu AMP 4.000

Marca:

Especificação:

00022 005122 - Benzilpenicilina Potássica 5000.000 UI Sol Injet. Consu AMP 2.000

Marca:

Especificação: Potássica 5000.000 UI Sol Injet.

00023 005124 - Bicarbonato de Sódio 8% 10 ml Sol. Injet Consu AMP 1.000

Marca:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br



Especificação: 10 ml Sol. Injet

00024	005125 - Biperideno 5 mg/ml x 1ml Sol. Injet	Consu	AMP	1.000
-------	--	-------	-----	-------

Marca:

Especificação: Cloridrato de Biperideno 5mg/ml x1 ml Sol. Injetável - Akinetone

00025	002704 - Biprosolan -Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissódico Injet 1ml	Consu AMP	5.000
-------	---	-----------	-------

Marca:

Especificação: Sol Injet 1ml 5+2mg Amp. x 1ml

00026	003356 - Brometo de Ipratropio 0,25mg Sol frs 20ml gts	Consu	Fr	500
-------	--	-------	----	-----

Marca:

Especificação: 0,25mg Sol frs 20ml gts

00027	003355 - Bromidrato de Fenoterol 5mg Sol frasc. 20ml + gts	Consu	Fr	500
-------	--	-------	----	-----

Marca:

Especificação: 5mg Sol frasc. 20ml + gts

00028	005129 - Bupivacaína sem Vaso - 0,5% 20 ml Sol. Injet	Consu	AMP	500
-------	---	-------	-----	-----

Marca:

Especificação: 0,5% 20 ml Sol. Injet

00029	004518 - Bupropiona 150 mg - Comprimidos	Consu	CPR	4.000
-------	--	-------	-----	-------

Marca:

Especificação: Comprimidos.

00030	005130 - Butilbrometo de Escop + Dipirona Sódica 4 mg/ml + 500 mg/ml Sol.	InjetConsu AMP	4.500
-------	---	----------------	-------

Marca:

Especificação: + Dipirona Sódica 4 mg/ml + 500 mg/ml Sol. Cx. C/ 100

00031	005250 - Carbocisteína Xarope 50 mg/ml	Consu	Fr	200
-------	--	-------	----	-----

Marca:

Especificação:

00032	005141 - Carvão Ativado Pó - 10 g	Consu	PCT	500
-------	-----------------------------------	-------	-----	-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. [E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:compras@brasilandiademinas.mg.gov.br)



Marca:

Especificação:

00033 005131 - Cefalotina 1 g Sol. Injet Cx. 1 Fr + Dil x 10mlConsu

AMP 2.000

Marca:

Especificação:

00034 005132 - Ceftazidina 1 g Sol. Injetável Consu

AMP 1.000

Marca:

Especificação:

00035 007628 - Ceftriaxona Sodica 1g Sol. Injet. IV Cx. 1Fa + Dil x10mlConsu

AMP 4.000

Marca:

Especificação:

00036 005133 - Cetamina 50 mg/ml Sol. Injetável Consu

AMP 500

Marca:

Especificação: Cloridrato de Cetamina 50mg/ml Sol Injetavel - Ketalar

00037 005166 - Cipro - Cloridrato de Ciproflorxacino 1000 mg Comp Consu

CPR 1.500

Marca:

Especificação: 1000 mg Comprimidos

00038 005165 - Cipro - Cloridrato de Ciproflorxacino 500 mg Comp Consu

CPR 2.500

Marca:

Especificação: 500 mg Comprimidos

00039 005134 - Ciproflorxacino 2 mg/ml Sol. Injetável Consu

AMP 2.000

Marca:

Especificação:

00040 005272 - Citalopram 20 mg - comprimido Consu

CPR 500

Marca:

Especificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br



00041 004517 - Clonazepam 2 mg Comprimidos Consu CPR 12.000

Marca:

Especificação: Comprimidos

00042 004454 - Clopidogrel 75mg Comp. Consu CPR 2.000

Marca:

Especificação: 75mg Comp.

00043 005136 - Cloranfenicol 1 g Sol. Injetável Consu AMP 1.000

Marca:

Especificação:

00044 005137 - Cloreto de Potássio 10% - 10 ml Sol. Injetável Consu AMP 1.000

Marca:

Especificação: 10 ml Sol. Injetável

00045 005138 - Cloreto de Sódio 20 % - 10 ml Sol. Injetável Consu AMP 1.000

Marca:

Especificação: 10 ml Sol. Injetável

00046 005140 - Cloridrato de Clorpromazina (AMPLICTIL) Sol Injet. 25 mg/ml Consu AMP 1.500

Marca:

Especificação: (AMPLICTIL) Sol Injet. 25 mg/ml

00047 005222 - Cloridrato de Lidocaína 2% 20ml C/Vaso sol. Injet Consu AMP 2.000

Marca:

Especificação: (AMPLICTIL) Sol Inj 5 mg/ml - Ampola

00048 002709 - Cloridrato de Lidocaína 20ML S/Vaso Sol Injet Consu AMP 2.000

Marca:

Especificação: 20ML S/Vaso Sol Injet

00049 005135 - Cloranfenicol 500 mg Sol. Injetável Consu AMP 1.000

Marca:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. [E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:compras@brasilandiademinas.mg.gov.br)



Especificação:

00050 005223 - Cloridrato de Metoclopramida 10 mg/2ml Sol Injet.(PLASIL) Consu AMP 5.000

Marca:

Especificação:

00051 005139 - Cloridrato de Naloxona 0,4 mg/ml Sol. InjetávelConsu AMP 1.000

Marca:

Especificação: 0,4 mg/ml Sol. Injetável

00052 004822 - Cloridrato de Prometazina 25 mg Comp. (FENERGAN) Consu CPR 8.000

Marca:

Especificação: 25 mg Comprimidos

00053 004513 - Cloridrato de Prometazina 25 mg/2ml Sol. Injet. (FENERGAN) Consu AMP 3.000

Marca:

Especificação: 25 mg/2ml Sol. Injet. (FENERGAN)

00054 004514 - Cloridrato de Tiamina (Citoneurim 1000) Solução Injet. Amp.3 ml Consu AMP 3.000

Marca:

Especificação: (Citoneurim 1000) Solução Injet. Amp.3 ml

00055 005281 - Cloridrato de Tramadol 50 mg Sol. Injet. Amp.1ml (TRAMAL) Consu AMP 3.000

Marca:

Especificação: 50 mg Sol. Injet. Amp.1ml (TRAMAL)

00056 005114 - Codex - Codeína + Paracetamol 30mg Comp. Consu CPR 6.000

Marca:

Especificação: 30mg Comp.

00057 005115 - Codex - Codeína + Paracetamol 7,5mg Comp. Consu CPR 6.000

Marca:

Especificação: 7,5mg Comp.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br



00058 003358 - Complexo B Amp. IM/IV 2ml Sol. Injet. Consu AMP 4.000

Marca:

Especificação: Amp. IM/IV 2ml Sol. Injet.

00059 004455 - Daflon 500mg Comp. Consu CPR 5.000

Marca:

Especificação: Comp.

00060 002703 - Depakote 500mg Comp Consu CPR 6.000

Marca:

Especificação: Divalproato de Sódio 500mg Comp.

00061 005110 - Dexametasona 2 mg Sol Inj. Amp.x1ml Consu AMP 2.000

Marca:

Especificação: 2 mg Sol Inj. Amp.x1ml

00062 003357 - Dexametasona 4mg/ml Sol Injet. fa 2,5ml Consu AMP 4.000

Marca:

Especificação: 4mg/ml Sol Injet. fa 2,5ml

00063 005251 - Dexametasona Xarope Consu Fr 200

Marca:

Especificação:

00064 004478 - Diazepam 10mg/2ml Sol. Injetável Ampola Consu AMP 3.000

Marca:

Especificação: 10mg/2ml Sol. Injetável Ampola

00065 005252 - Diclofenaco 15mg/ml gotas Consu Fr 200

Marca:

Especificação:

00066 002737 - Diclofenaco de Potássico 75mg/3ml Injet. (CATAFLAN) Consu AMP 4.000

Marca:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br



Especificação: 75mg/3ml Injet. (CATAFLAN)

00067	002708 - Diclofenaco de Sódico 75mg 3ml Sol Injet Amp (VOLTAREM)	Consu	AMP	8.000
-------	--	-------	-----	-------

Marca:

Especificação: 75mg 3ml Sol Injet Amp (VOLTAREM)

00068	005253 - Diclofenaco Supositório	Consu	UND	200
-------	----------------------------------	-------	-----	-----

Marca:

Especificação:

00069	003359 - Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina (Dramin B6), 50 mg/ml Injet. Amp. 1ml	Consu	AMP	5.000
-------	---	-------	-----	-------

Marca:

Especificação: Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina (Dramin B6), 50 mg/ml Injet. Amp. 1ml

00070	005255 - Dimeticona 10 ml - gotas	Consu	Fr	600
-------	-----------------------------------	-------	----	-----

Marca:

Especificação:

00071	005254 - Dimeticona 40 mg Comprimidos	Consu	CPR	10.000
-------	---------------------------------------	-------	-----	--------

Marca:

Especificação: 40 mg Comprimidos

00072	002701 - Dipirona Sódica 500mg Sol. Injet. Amp.x2ml	Consu	AMP	10.000
-------	---	-------	-----	--------

Marca:

Especificação:

00073	012000 - Dipirona Sódica 500 mg/ml gts Sol or Fr 10 ml	Consu	Fr	5.000
-------	--	-------	----	-------

Marca:

Especificação: Dipirona Sódica 500 mg/ml gts Sol or Fr 10 ml

00074	005162 - Dipirona Sódica 500 mg Comprimidos	Consu	CPR	30.000
-------	---	-------	-----	--------

Marca:

Especificação: 500 mg Comprimidos

00075	005142 - Dobutamina 250 mg/20 ml Sol. Injetável	Consu	AMP	500
-------	---	-------	-----	-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. [E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:compras@brasilandiademinas.mg.gov.br)



Marca:

Especificação: mg/20 ml Sol. Injetável

00076	005143 - Dopamina 5 mg/ml Sol. Injetável	Consu	AMP	500
-------	--	-------	-----	-----

Marca:

Especificação:

00077	005164 - Dramin B6 50 mg Comp	Consu	CPR	10.000
-------	-------------------------------	-------	-----	--------

Marca:

Especificação:

00078	005144 - Droperidol 2,5 mg/ml Sol. injetável	Consu	AMP	15.000
-------	--	-------	-----	--------

Marca:

Especificação:

00079	004480 - Eparina Sol. Injet. 25.000 UI/5ML Fr. x 5ml (HEPAMAXS)	Consu	AMP	1.000
-------	---	-------	-----	-------

Marca:

Especificação: Sol. Injet. 25.000 UI/5ML Fr. x 5ml (HEPAMAXS)

00080	005118 - Epinefrina 1 mg/ml Sol. Injetável	Consu	AMP	3.000
-------	--	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00081	003369 - Ergometrim 0,2 mg/ml Sol. Injet. Amp.1ml (ERGOMETRINA)	Consu	AMP	2.000
-------	---	-------	-----	-------

Marca:

Especificação: 0,2 mg/ml Sol. Injet. Amp.1ml (ERGOMETRINA)

00082	005146 - Etilefrina 10 mg/ml Sol. Injetável	Consu	AMP	2.000
-------	---	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00083	005149 - Fenitoína 5% - 5 ml Sol. Injetável	Consu	AMP	3.000
-------	---	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br



00084 003370 - Fenitoína Sódica 50 mg Sol. Injet. Amp.5ml Consu

AMP

2.000

Marca:

Especificação: 50 mg Sol. Injet. Amp.5ml

00085 005150 - Fenobarbital 200 mg/2ml Sol. Injetável Consu

AMP

3.000

Marca:

Especificação: 200 mg/2ml Sol. Injetável

00086 005152 - Fentanila 50 mg/ml Sol. Injetável Consu

AMP

1.000

Marca:

Especificação:

00087 002705 - Ferid Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zinsica Consu

UND

2.000

Marca:

Especificação: Neomicina + Bacitracina Zinsica

00088 002689 - Fitomenadiona 10mg/MI Sol Injet. Consu

AMP

3.000

Marca:

Especificação:

00089 005256 - Florátil 200 mg Pó Oral Sachê 1 g Consu

UND

1.000

Marca:

Especificação:

00090 004820 - Flumazenil 0,5 mg/5ml Sol. Injet. Intravenosa Consu

AMP

3.000

Marca:

Especificação: 0,5 mg/5ml Sol. Injet. Intravenosa

00091 003371 - Furosemida 10 mg/ml Sol. Injet. Amp.2ml Consu

AMP

2.000

Marca:

Especificação: 10 mg/ml Sol. Injet. Amp.2ml

00092 005151 - Furosemida 20 mg/ml Sol. Injet. Amp.2ml Consu

AMP

2.000

Marca:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br



Especificação: 20 mg/ml Sol. Injet. Amp.2ml

00093 005153 - Gentamicina Sol. injetável 20 mg Amp.2ml Consu

AMP 2.000

Marca:

Especificação: Sol. injetável 20 mg Amp.2ml

00094 004444 - Gentamicina Sol. injetável 40 mg/ml Ampola Consu

AMP 2.000

Marca:

Especificação: 40 mg/ml Ampola

00095 004445 - Gentamicina Sol. injetável 80mg/2ml Amp.2ml Consu

AMP 2.000

Marca:

Especificação: Sol. injetável 80mg/2ml Amp.2ml

00096 005213 - Glicose 25% Ampola de 10ml Sol Inj. Consu

AMP 2.000

Marca:

Especificação:

00097 002690 - Glicose 50% Ampola de 10ml Sol Inj. Consu

AMP 1.500

Marca:

Especificação:

00098 005214 - Glugonato de Cálcio 100 mg/ml Sol. Injet. Consu

AMP 1.000

Marca:

Especificação:

00099 004334 - Haloperidol 5 mg Comprimido Consu

CPR 9.000

Marca:

Especificação:

00100 005215 - Haloperidol 5 mg/ml Sol. Injet. Consu

AMP 1.500

Marca:

Especificação:

00101 004351 - Haloperidol 70,52 mg x 1ml Injet. Ampola (Haldol Decanoato) Consu

AMP 2.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br



Marca:

Especificação: 70,52 mg x 1ml Injet. Ampola (Haldol Decanoato)

00102	005217 - Heparina 5000 UI/0,25 ml Sol. Injet.	Consu	AMP	1.000
-------	---	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00103	005219 - Hidralazina 20 mg/ml Sol. Injet	Consu	AMP	1.000
-------	--	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00104	005257 - Ibuprofeno 100 mg Sus Or Fr. 20ml	Consu	Fr	1.000
-------	--	-------	----	-------

Marca:

Especificação:

00105	005159 - Ibuprofeno 400 mg Comp. Rev	Consu	CPR	5.000
-------	--------------------------------------	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00106	006566 - Ibuprofeno 600 mg Comp. Rev	Consu	CPR	20.000
-------	--------------------------------------	-------	-----	--------

Marca:

Especificação:

00107	005160 - Ibuprofeno 200 mg Comp. Rev	Consu	CPR	30.000
-------	--------------------------------------	-------	-----	--------

Marca:

Especificação:

00108	005258 - Isossorbida -Dinitrato de Isossorbida 20 mgComp. (ISOCORD)	Consu	CPR	5.000
-------	---	-------	-----	-------

Marca:

Especificação: 20 mg Comp. (ISOCORD)

00109	005283 - Isossorbida Sublingual 5mg Comprimido (MONOCORDIL)	Consu	CPR	5.000
-------	---	-------	-----	-------

Marca:

Especificação: Sublingual 5mg Comprimidos (MONOCORDIL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br



00110 003378 - Kollagenase c/ Clorafenicloran Fenicol 10mg + 0,6 UI Pom. BG 30gr Consu UND 2.000

Marca:

Especificação: Fenicol 10mg + 0,6 UI Pom. BG 30gr

00111 003379 - Kollagenase sem Clorafenicloran Fenicol 10mg + 0,6 UI Pom. BG 30grConsu UND 2.000

Marca:

Especificação: 10mg + 0,6 UI Pom. BG 30gr

00112 005259 - Levofloxacino 500 mg Comprimido (Tamiran) Consu CPR 8.000

Marca:

Especificação: 500 mg Comprimido

00113 004473 - Lidocaína 2% 10gr Bg x 30 Gr Geleia (Xylestesin) Consu UND 6.000

Marca:

Especificação: Bisnagas de 10gr

00114 002698 - Lidocaina 2% Sem Vaso 20 ml Sol. Injet Consu AMP 4.000

Marca:

Especificação:

00115 005224 - Metronidazol 5 mg/ml - 100 ml Ev Sol. Injet Consu AMP 2.000

Marca:

Especificação: 5 mg/ml - 100 ml Ev Sol. Injet

00116 005263 - Metropolol 5 mg - Comprimidos Consu UND 500

Marca:

Especificação:

00117 005225 - Metropolol 5 mg - Sol. Injet. Consu AMP 1.000

Marca:

Especificação:

00118 005227 - Midazolan 1 mg/ml Sol. Injet Consu AMP 2.000

Marca:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br



Especificação:

00119 005226 - Midazolan 5 mg/ml Sol. Injet Consu AMP 2.000

Marca:

Especificação:

00120 002699 - Neomicina + Bacitracina Pom 15g Consu UND 4.000

Marca:

Especificação:

00121 005228 - Neostigmina 0,5 mg/ml - 1 ml Sol. Injet. Consu AMP 1.000

Marca:

Especificação:

00122 004333 - Neozine - Cloridrato de Levomeprazina 100 mg Comp. Consu CPR 3.000

Marca:

Especificação: 100 mg Comprimidos

00123 005066 - Nimesulida 100 mg Comprimidos Consu CPR 8.000

Marca:

Especificação:

00124 005161 - Nimesulida 50 mg Sol fr gts 15 ml Consu Fr 1.000

Marca:

Especificação:

00125 005230 - Niprossiato de Sódio 50 mg/2 ml Sol. Injet. Consu AMP 1.000

Marca:

Especificação:

00126 005231 - Nitroglicerina 50 mg/10ml Sol. Injet. Consu AMP 1.000

Marca:

Especificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br



00127	005232 - Noradrenalina 4 mg/ml Sol. Injet.	Consu	AMP	1.000
-------	--	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00128	005265 - Norfloxacin 400 mg - Comprimido	Consu	UND	2.000
-------	--	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00129	005229 - Noripurum 5 ml Sol. Injet.	Consu	AMP	3.000
-------	-------------------------------------	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00130	005058 - Nutrinfan Fr 120 ml + Ser + cm	Consu	Fr	500
-------	---	-------	----	-----

Marca:

Especificação:

00131	005266 - Óleo Mineral 100 ml	Consu	Fr	200
-------	------------------------------	-------	----	-----

Marca:

Especificação:

00132	005280 - Omepramix - Amoxicilina+Claritomicina+omeprazol 20 mg	Consu	CX	50
-------	--	-------	----	----

Marca:

Especificação: Caixa com 7 + 28

00133	005233 - Omeprazol 4 mg/ml Sol. Injet.	Consu	AMP	3.000
-------	--	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00134	005234 - Oxacilina Sódica 500 mg Sol Injet.	Consu	AMP	1.500
-------	---	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00135	003373 - Oxitocina 5 UI/ml Sol Injet. Amp.1ml	Consu	AMP	1.000
-------	---	-------	-----	-------

Marca:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br



Especificação: 5 UI/ml Sol Injet. Amp.1ml

00136	005155 - Pantopaz - Pantoprazol 20 mg Comp	Consu	CPR	5.000
-------	--	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00137	005156 - Pantopaz - Pantoprazol 40 mg Comp	Consu	CPR	5.000
-------	--	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00138	005267 - Permaganato de Potássio 100 mg – Comprimido	Consu	UND	1.000
-------	--	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00139	005235 - Petidina 50 mg/ml Sol. Injet	Consu	AMP	500
-------	---------------------------------------	-------	-----	-----

Marca:

Especificação:

00140	002692 - Ranitidina 25mg/MI Sol Injet. Ampola	Consu	AMP	3.000
-------	---	-------	-----	-------

Marca:

Especificação: 25mg/MI Sol Injet. Ampola

00141	005157 - Rifocina - Ramificina SV Sódica 10 mg Sol Top Spray Fr 20 ml	Consu	Fr	1.000
-------	---	-------	----	-------

Marca:

Especificação: SV Sódica 10 mg Sol Top Spray Fr 20 ml

00142	005271 - Risperidona 1 mg Comprimido	Consu	UND	2.000
-------	--------------------------------------	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00143	005270 - Risperidona 2 mg Comprimido	Consu	UND	2.000
-------	--------------------------------------	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00144	002728 - Scaflogin 100mg Comp.	Consu	CPR	2.000
-------	--------------------------------	-------	-----	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. [E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:compras@brasilandiademinas.mg.gov.br)



Marca:

Especificação:

00145	005158 - Secnidazol 1 Gr Comp	Consu	CPR	1.000
-------	-------------------------------	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00146	005238 - Succinato de Estradiol mg/1ml Sol. Injet Consu		AMP	2.000
-------	---	--	-----	-------

Marca:

Especificação:

00147	002694 - Succinato de Hidrocortisona 500mg Sol.InjetConsu		AMP	4.000
-------	---	--	-----	-------

Marca:

Especificação: 500mg Sol.Injet

00148	002693 - Succinato de Hidrocortisona 100 Mg Injet. Fa Consu		AMP	3.000
-------	---	--	-----	-------

Marca:

Especificação: 100 Mg Injet. Fa

00149	002700 - Sulfadizina de Prata Pomada 50gr	Consu	UND	2.000
-------	---	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00150	004510 - Sulfato de Atropina 0,50 mg/ml Fr. 5 ml Sol. Injetável (ATROPINA) Consu		AMP	2.000
-------	--	--	-----	-------

Marca:

Especificação: 0,50 mg/ml Fr. 5 ml Sol. Injetável (ATROPINA)

00151	005240 - Sulfato de Magnésio 500 mg/ml Sol. Injet. Consu		AMP	2.000
-------	--	--	-----	-------

Marca:

Especificação:

00152	005264 - Sulfato de Morfina 10 mg – Comprimido Consu		CPR	2.000
-------	--	--	-----	-------

Marca:

Especificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br



00153 003368 - Sulfato de Morfina 10mg Amp.1ml (Dimorf) Consu AMP 2.000

Marca:

Especificação: 10mg Amp.1ml (Dimorf)

00154 004821 - Sulfato de Sabutamol Xarope FR. C/120ml Consu Fr 300

Marca:

Especificação:

00155 004474 - Suplemento Vitamínico Mineral a base de Vitamina A,C e E (Ocuvite) Consu CPR 30.000

Marca:

Especificação: Comprimidos

00156 005268 - Supositório Glicerina Adulto Consu CPR 1.500

Marca:

Especificação:

00157 005269 - Supositório Glicerina Infantil Consu CPR 1.500

Marca:

Especificação:

00158 005113 - Tandrotamol(Cafeína+Carisopridol+diclofenaco de Sódico) 300+125+30+50mg Consu CPR 15.000
Comp

Marca:

Especificação: (Cafeína+Carisopridol+diclofenaco de Sódico) 300+125+30+50mg Comp

00159 005294 - Tegretol -Carbamazepina 200mg Consu CPR 18.000

Marca:

Especificação: 200 mg Comprimidos

00160 002702 - Tegretol CR 400mg Comprimido Consu CPR 3.500

Marca:

Especificação:

00161 005199 - Tenoxicam 20 mg/ml Sol. Injet. Consu AMP 5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. [E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:compras@brasilandiademinas.mg.gov.br)



Marca:

Especificação: 20 mg/ml Sol. Injet.

00162	005241 - Tiopental Sódico 1 g Sol. Injet.	Consu	AMP	500
-------	---	-------	-----	-----

Marca:

Especificação:

00163	005116 - Toragesic - Ceterolaco de Trometamina 10mg SI Fr c/10 Comp Consu		Fr	500
-------	---	--	----	-----

Marca:

Especificação:

00164	004335 - Valpakene - Valproato de Sódio 500 mg Comp. Consu		CPR	6.000
-------	--	--	-----	-------

Marca:

Especificação: Comp.

00165	005242 - Vancomicina 500 mg/ml Sol. Injet.	Consu	AMP	500
-------	--	-------	-----	-----

Marca:

Especificação:

00166	005274 - Venlafaxina 37,5 mg/150mg – Comprimido Consu		UND	1.000
-------	---	--	-----	-------

Marca:

Especificação:

00167	005273 - Venlafaxina 37,5 mg/75mg – Comprimido Consu		UND	1.000
-------	--	--	-----	-------

Marca:

Especificação:

00168	004823 - Vitelinato de Prata 10% Sol. Oftal. Fr. C/5ml Colírio (ARGIROL) Consu		Fr	200
-------	--	--	----	-----

Marca:

Especificação: Solução Oftalmológica Frasco Com 5ml

00169	005298 - Lexapro - Escitalopram 20mg Comp. Consu		CPR	5.000
-------	--	--	-----	-------

Marca:

Especificação: Comprimidos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. [E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:compras@brasilandiademinas.mg.gov.br)



00170 005299 - Omnic Ocas -Cloridrato de Tansulosina 0,4mg Comp. Consu CPR 5.000

Marca:

Especificação: Cloridrato de Tansulosina 0,4mg Comp.

00171 005300 - Omeprazol 10 mg Comprimido Consu CPR 5.000

Marca:

Especificação: Comprimidos

00172 005301 - Omeprazol 20 mg Comprimido Consu CPR 30.000

Marca:

Especificação: Comprimidos

00173 005302 - Corus - Losartana Potássica 25 mg Comp. Consu CPR 15.000

Marca:

Especificação: 25 mg Comp.

00174 005303 - Corus - Losartana Potássica 50 mg Comp. Consu CPR 30.000

Marca:

Especificação: 50 mg Comp.

00175 005550 - Imipramina 25 mg Comp - TOFRANIL Consu CPR 10.000

Marca:

Especificação:

00176 005758 - Candicort - Cetoconazol + Dipropionato de Betametasona creme bg 10g Consu UND 200

Marca:

Especificação: Cetoconazol + Dipropionato de Betametasona creme bg 10g

00177 005759 - Candicort- Cetoconazol + Dipropionato de Betametasona creme derm bg 30g Consu UND 200

Marca:

Especificação: Cetoconazol + Dipropionato de Betametasona creme derm bg 30g

00178 005760 - Candicort - Cetoconazol + Dipropionato de Betametasona pomada derm bg 30g Consu UND 200

Marca:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br



Especificação: Cetoconazol + Dipropionato de Betametasona pomada derm bg 30g

00179	005761 - Candigran - Cetoconazol + Betametasona creme bg 30 g Consu	UND	200
-------	---	-----	-----

Marca:

Especificação: Cetoconazol + Betametasona creme bg 30 g

00180	005762 - Canditrat - Nistatitna 100 mui creme Vag bg 60 gr Consu	UND	200
-------	--	-----	-----

Marca:

Especificação: Nistatitna 100 mui creme Vag bg 60 gr

00181	005763 - Canditrat - Nistatitna 100 mui Sus Oral Fr 50 ml Consu	UND	200
-------	---	-----	-----

Marca:

Especificação: Nistatitna 100 mui Sus Oral Fr 50 ml

00182	005764 - Candoral - Cetoconazol 200 mg CompConsu	CPR	2.000
-------	--	-----	-------

Marca:

Especificação:

00183	005765 - Slow-K Cloreto de potássio 600 mg Comp. Consu	CPR	500
-------	--	-----	-----

Marca:

Especificação: Cloreto de potássio 600 mg Comp.

00184	005766 - Amitryl - Cloridrato de Amitriptilina 25 mg Comp Consu	CPR	25.000
-------	---	-----	--------

Marca:

Especificação: Cloridrato de Amitriptilina 25 mg Comp.

00185	006320 - Anlodipino - Besilato 5 mg Consu	CPR	15.000
-------	---	-----	--------

Marca:

Especificação:

00186	006247 - ALPRAZOLAN 2MG CX. C/30 COMPRIMIDOS Consu	CX	100
-------	--	----	-----

Marca:

Especificação:

00187	006047 - Altiva - Cloridrato de Fexofenadina 180 mg Cx. 10 Comprimidos Consu	CX	200
-------	--	----	-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. [E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:compras@brasilandiademinas.mg.gov.br)



Marca:

Especificação:

00188 006044 - Altiva 120 mg Cx. 10 Comprimidos (UROVIT) Consu

CX 450

Marca:

Especificação:

00189 005958 - Annita 500 mg Cx. c/06 Comprimidos Consu

CX 550

Marca:

Especificação: Caixa com 06 Comprimidos

00190 006103 - Biperideno 2 mg Comprimidos Consu

CPR 10.000

Marca:

Especificação:

00191 006199 - Buscopan composto Consu

CPR 2.000

Marca:

Especificação:

00192 006550 - Vigadexa Colírio 5 ml Consu

Fr 100

Marca:

Especificação: Vgadexa Colírio 5 ml (Antibiótico e Anti-inflamatório)

00193 006100 - Zinnat 250 mg Caixa C/10 Comprimidos Consu

CX 100

Marca:

Especificação:

00194 006553 - Cloridrato Piridoxina+Tiamina (DOXAL) Comprimidos Consu

CPR 2.000

Marca:

Especificação: Cloridrato Piridoxina+Tiamina (DOXAL) Comprimidos

00195 006552 - Pasalix 100 mg (Passiflora + associações) Consu

CX 100

Marca:

Especificação: Pasalix 100 mg (Passiflora + associações), caixa c/ 20 comprimidos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br



00196 006551 - Ponstam 500 mg (Ácido Mefenâmico) Consu CX 50

Marca:

Especificação: Ponstam 500 mg (Ácido Mefenâmico), Caixa c/ 24 Comprimidos

00197 006574 - Captopril 25 mg Consu CPR 35.000

Marca:

Especificação:

00198 006052 - Luteína 3 mg (Vitaminas e Minerais com Luteína), Injet. Consu AMP 2.000

Marca:

Especificação: Luteína 3 mg (Vitaminas e Minerais com Luteína), Injet. OCUVITE

00199 006048 - Cloridrato de Hidroxizina 25 mg Cx. 30 Comp. (Hixizine) Consu CX 50

Marca:

Especificação:

00200 006575 - Cloridrato de Tetracaína 1% + Cloridrato de Fenilefrina 1% (COLÍRIO ANESTÉSICO) Consu Fr 200

Marca:

Especificação: Cloridrato de Tetracaína 1% + Cloridrato de Fenilefrina 1% (COLÍRIO ANESTÉSICO)

00201 006576 - Solução Manitol 20% Fr. 250 ml Consu Fr 500

Marca:

Especificação:

00202 005919 - Omeprazol 40 mg/ml Pó p/Sol. injetável + Dil x 10ml Consu AMP 2.000

Marca:

Especificação: 40 mg/ml Pó p/Sol. injetável + Dil x 10ml

00203 006577 - Omeprazol 40 mg Comprimido Consu CPR 4.000

Marca:

Especificação: ,

00204 006319 - Paracetamol 500 mg Comprimido Consu CPR 40.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br



Marca:

Especificação:

00205	006198 - Pyridium 100 mg Comprimido	Consu	CPR	1.000
-------	-------------------------------------	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00206	006102 - Ritalina - Cloridrato de Metilfenidrato 10 mg Cx. C/60 Comprimidos	Consu	CX	200
-------	---	-------	----	-----

Marca:

Especificação:

00207	006317 - Soro Oral em Sachê	Consu	UND	20.000
-------	-----------------------------	-------	-----	--------

Marca:

Especificação:

00208	006661 - Prednisololona Fosfato Sódico 1mg/ml Solução Oftal.	Consu	Fr	800
-------	--	-------	----	-----

Marca:

Especificação: Prednisololona Fosfato Sódico 1mg/ml Solução Oftal.

00209	006578 - Acido Fólico 5 mg Comprimido	Consu	CPR	15.000
-------	---------------------------------------	-------	-----	--------

Marca:

Especificação:

00210	006579 - Albendazol 200 mg Comprimido	Consu	CPR	2.000
-------	---------------------------------------	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00211	006580 - Albendazol 40mg/ml Susp. oral	Consu	CPR	2.000
-------	--	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00212	006581 - Albendazol 400mg comprimido mastigável	Consu	CPR	6.000
-------	---	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br



00213	006582 - Alendronato Sódio 10mg Comprimido	Consu	CPR	3.000
Marca:				
Especificação:				
00214	006583 - Alendronato Sódio 70 mg Comprimido	Consu	CPR	4.000
Marca:				
Especificação:				
00215	006584 - Alopurinol 100mg Comprimido	Consu	CPR	7.000
Marca:				
Especificação:				
00216	006585 - Alopurinol 300mg Comprimido	Consu	CPR	4.000
Marca:				
Especificação:				
00217	006586 - Amiodarona Cloridrato 200mg Comprimido	Consu	CPR	15.000
Marca:				
Especificação:				
00218	006587 - Amoxicilina 50mg/ml pó p/ Susp. oral	Consu	Fr	2.000
Marca:				
Especificação:				
00219	006588 - Amoxicilina 500mg Cápsula	Consu	CPR	15.000
Marca:				
Especificação:				
00220	006589 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 50+12,5mg/ml 400	Consu	Fr	1.500
Marca:				
Especificação:	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 50+12,5mg/ml 400			
00221	006590 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500+125mg Comprimido	Consu	CPR	3.500
Marca:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br



Especificação: Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500+125mg Comprimido

00222	006591 - Atenolol 50 mg - comprimido	Consu	CPR	16.000
-------	--------------------------------------	-------	-----	--------

Marca:

Especificação:

00223	006592 - Azitromicina 600mg Pó p/ Suspensão Oral	Consu	CPR	600
-------	--	-------	-----	-----

Marca:

Especificação: Azitromicina 500mg Pó p/ Suspensão Oral

00224	006594 - Beclometazona Dipropionato 250mg Aerosol Oral	Consu	Fr	300
-------	--	-------	----	-----

Marca:

Especificação: Beclometazona Dipropionato 250mg Aerosol Oral

00225	006595 - Beclometazona Dipropionato 50mg Frasco	Consu	Fr	300
-------	---	-------	----	-----

Marca:

Especificação:

00226	006596 - Beclodipropionato 50mg Susp. Nasal	Consu	Fr	300
-------	---	-------	----	-----

Marca:

Especificação:

00227	006597 - Carbamazepina 20 mg/ml Xarope	Consu	Fr	800
-------	--	-------	----	-----

Marca:

Especificação:

00228	006565 - Carbamazepina 200 mg Comprimido	Consu	CPR	18.000
-------	--	-------	-----	--------

Marca:

Especificação:

00229	006598 - Carbonato de Cálcio 1250mg mastigável Comprimido	Consu	CPR	4.000
-------	---	-------	-----	-------

Marca:

Especificação: Carbonato de Cálcio 1250mg mastigável Comprimido

00230	006599 - Carbonato de Lítio 300mg Comprimido	Consu	CPR	5.000
-------	--	-------	-----	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. [E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:compras@brasilandiademinas.mg.gov.br)



Marca:

Especificação:

00231	006600 - Carvedilol 12,5mg Comprimido	Consu	CPR	6.000
-------	---------------------------------------	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00232	006601 - Carvedilol 3,125mg Comprimido	Consu	CPR	8.000
-------	--	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00233	006602 - Cefalexina 50mg/ml pó p/ Susp. Oral	Consu	Fr	800
-------	--	-------	----	-----

Marca:

Especificação:

00234	006603 - Cefalexina 500mg Comprimido	Consu	CPR	10.000
-------	--------------------------------------	-------	-----	--------

Marca:

Especificação:

00235	006604 - Clomipramina Cloridrato 25mg Comprimido	Consu	CPR	2.000
-------	--	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00236	006605 - Clonazepam 2,5mg/ml Solução Oral	Consu	Fr	3.500
-------	---	-------	----	-------

Marca:

Especificação:

00237	006606 - Cloreto de Sódio 30mg/ml Spray Nasal	Consu	Fr	1.000
-------	---	-------	----	-------

Marca:

Especificação:

00238	006607 - Cloreto de Sódio 9mg/ml Solução Nasal	Consu	Fr	500
-------	--	-------	----	-----

Marca:

Especificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br



00239	006608 - Cloridrato de Clorpromazina 100mg Comprimido Consu	CPR	4.000
-------	---	-----	-------

Marca:

Especificação: Cloridrato de Clorpromazina 100mg Comprimido

00240	006609 - Cloridrato de Clorpromazina 25mg Comprimido Consu	CPR	6.000
-------	--	-----	-------

Marca:

Especificação: ,

00241	006610 - Cloridrato de Clorpromazina 40mg Sol. Oral Consu	Fr	200
-------	---	----	-----

Marca:

Especificação: Cloridrato de Clorpromazina 40mg Sol. Oral

00242	006611 - Dexametasona 1mg Creme Bg	UND	5.000
-------	------------------------------------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00243	006612 - Dexametasona 1mg/ml Susp. Oftalmológica Consu	Fr	200
-------	--	----	-----

Marca:

Especificação: Dexametasona 1mg/ml Susp. Oftalmológica

00244	006613 - Dexaclorfeniramina Maleato 0,4mg/ml Sol. Oral Consu	Fr	3.000
-------	--	----	-------

Marca:

Especificação: Dexaclorfeniramina Maleato 0,4mg/ml Sol. Oral

00245	006614 - Dexaclorfeniramina Maleato 2mg Comprimido Consu	CPR	5.000
-------	--	-----	-------

Marca:

Especificação: Dexaclorfeniramina Maleato 2mg Comprimido

00246	005453 - Diazepan 10mg Comp.	Consu	CPR	15.000
-------	------------------------------	-------	-----	--------

Marca:

Especificação:

00247	006615 - Diazepan 5mg Comp.	Consu	CPR	5.000
-------	-----------------------------	-------	-----	-------

Marca:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br



Especificação:

00248	006616 - Digoxina 0,25mg Comprimido	Consu	CPR	5.000
-------	-------------------------------------	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00249	006570 - Enalapril 10 mg - (Pressomede)	Consu	CPR	15.000
-------	---	-------	-----	--------

Marca:

Especificação:

00250	006571 - Enalapril 20 mg	Consu	CPR	14.000
-------	--------------------------	-------	-----	--------

Marca:

Especificação:

00251	006617 - Eritromicina 50mg/ml Suspensão	Consu	Fr	200
-------	---	-------	----	-----

Marca:

Especificação:

00252	006618 - Eritromicina 500mg Comprimido Revestido	Consu	CPR	2.000
-------	--	-------	-----	-------

Marca:

Especificação: Eritromicina 500mg Comprimido Revestido

00253	006619 - Espironolactona 25mg Comprimido	Consu	CPR	15.000
-------	--	-------	-----	--------

Marca:

Especificação: Espironolactona 25mg Comprimido

00254	006620 - Fenobarbital (Gardenal) 40mg/ml Solução Oral	Consu	Fr	100
-------	---	-------	----	-----

Marca:

Especificação: Fenobarbital (Gardenal) 40mg/ml Solução Oral

00255	006621 - Fluconazol 150mg Cápsula	Consu	CPR	4.000
-------	-----------------------------------	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. [E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:compras@brasilandiademinas.mg.gov.br)



00256 006622 - Fluoxetina Cloridrato 20mg Cápsula Consu CPR 28.000

Marca:

Especificação: Fluoxetina Cloridrato 20mg Cápsula

00257 006568 - Furosemida 40 mg Comprimidos Consu CPR 20.000

Marca:

Especificação:

00258 006624 - Gentamicina Sulfato 5mg/ml Sol. Oftalmológica Consu Fr 200

Marca:

Especificação: Gentamicina Sulfato 5mg/ml Sol. Oftalmológica

00259 006321 - Glibendamida (Clamiben) 5 mg Comprimido Consu CPR 15.000

Marca:

Especificação: Glibendamida (Clamiben) 5 mg, comprimido

00260 006625 - Haloperidol 2mg/ml Solução Oral Consu Fr 500

Marca:

Especificação: Haloperidol 2mg/ml Solução Oral

00261 006626 - Hidralazina 50mg Comprimido Consu CPR 3.000

Marca:

Especificação:

00262 006569 - Hidroclorotiazida 25 mg (Diurix) Consu CPR 30.000

Marca:

Especificação:

00263 006627 - Ibuprofeno 20mg/ml Suspensão Oral Consu Fr 5.000

Marca:

Especificação: Ibuprofeno 20mg/ml Suspensão Oral

00264 006628 - Isossorbida -Dinitrato de Isossorbida 25 mg Comp. (ISOCORD) Consu CPR 1.000

Marca:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br



Especificação: Isossorbida -Dinitrato de Isossorbida 25 mg Comp. (ISOCORD)

00265	006629 - Isossorbida Mononitrato 40mg Comprimido Consu	CPR	1.000
-------	--	-----	-------

Marca:

Especificação: Isossorbida Mononitrato 40mg Comprimido

00266	006630 - Ivermectina 6mg Comprimido Consu	CPR	50.000
-------	---	-----	--------

Marca:

Especificação:

00267	006631 - Levodopa+Benserazida+Cloridrato 100+25mg+mg Comprimido Consu	CPR	4.000
-------	---	-----	-------

Marca:

Especificação: Levodopa+Benserazida+Cloridrato 100+25mg+mg Comprimido

00268	006632 - Levodopa+Benserazida+Cloridrato 200+50mg Comprimido Consu	CPR	4.000
-------	--	-----	-------

Marca:

Especificação: Levodopa+Benserazida+Cloridrato 200+50mg Comprimido

00269	006633 - Levonorgestrel 1,5mg Comprimido Consu	CPR	1.000
-------	--	-----	-------

Marca:

Especificação:

00270	006634 - Levotiroxina Sódica 50mg Comprimido Consu	CPR	5.000
-------	--	-----	-------

Marca:

Especificação: Levotiroxina Sódica 50mg Comprimido

00271	006635 - Levotiroxina Sódica 100mg Comprimido Consu	CPR	5.000
-------	---	-----	-------

Marca:

Especificação: Levotiroxina Sódica 100mg Comprimido

00272	006636 - Levotiroxina Sódica 25mg Comprimido Consu	CPR	5.000
-------	--	-----	-------

Marca:

Especificação:

00273	006637 - Loratadina 1mg/ml Xarope Consu	Fr	2.000
-------	---	----	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. [E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:compras@brasilandiademinas.mg.gov.br)



Marca:

Especificação:

00274	006638 - Loratadina 10mg Comprimido	Consu	CPR	8.000
-------	-------------------------------------	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00275	006641 - Mebendazol 100mg Comprimido	Consu	CPR	2.000
-------	--------------------------------------	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00276	006642 - Mebendazol 20mg/ml Susp. Oral	Consu	Fr	500
-------	--	-------	----	-----

Marca:

Especificação:

00277	006643 - Medroxiprogesterona Acetato 150mg/ml Susp. Injet.	Consu	AMP	2.000
-------	--	-------	-----	-------

Marca:

Especificação: Medroxiprogesterona Acetato 150mg/ml Susp. Injet.

00278	006644 - Metformina Cloridrato 850 mg Comprimido	Consu	CPR	14.000
-------	--	-------	-----	--------

Marca:

Especificação: Metformina Cloridrato 850 mg Comprimido

00279	006645 - Metildopa 250mg Comprimido	Consu	CPR	12.000
-------	-------------------------------------	-------	-----	--------

Marca:

Especificação:

00280	006646 - Metildopa 500mg Comprimido	Consu	CPR	10.000
-------	-------------------------------------	-------	-----	--------

Marca:

Especificação:

00281	006647 - Cloridrato de Metoclopramida 10 mg.(PLASIL) Comprimido	Consu	CPR	8.000
-------	---	-------	-----	-------

Marca:

Especificação: Cloridrato de Metoclopramida 10 mg.(PLASIL) Comprimido

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br



00282 006648 - Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml (PLASIL) Sol. Oral Consu Fr 1.000

Marca:

Especificação: Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml (PLASIL) Sol. Oral

00283 006649 - Metoprolol Succinato 50 mg - Comprimidos de liberação Prolongada Consu CPR 5.000

Marca:

Especificação: Metoprolol Succinato 50 mg - Comprimidos de liberação Prolongada

00284 006650 - Metronidazol 250mg Comprimido Consu CPR 5.000

Marca:

Especificação:

00285 006651 - Metronidazol 40mg/ml Susp. Oral Consu Fr 1.000

Marca:

Especificação:

00286 006652 - Miconazol Nitrato 20mg/g Creme Vaginal Consu UND 1.000

Marca:

Especificação: Miconazol Nitrato 20mg/g Creme Vaginal

00287 006653 - Miconazol Nitrato 20mg/ml loção Vaginal Consu UND 2.000

Marca:

Especificação: Miconazol Nitrato 20mg/ml loção Vaginal

00288 006322 - Nifedipino (Neo) 20 mg Comprimido Consu CPR 5.000

Marca:

Especificação: Nifedipino (Neo) 20 mg comprimido - Adalat

00289 006654 - Nitrofurantoína 100mg Cápsula Consu CPR 2.000

Marca:

Especificação:

00290 006655 - Noretisterona 0,35mg Comprimido Consu CPR 5.000

Marca:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br



Especificação:

00291 006656 - Noretisterona+Estradiol Enantato/Valeato 50+5mg+mg/ml Solução Injet. Consu AMP 1.500

Marca:

Especificação: Noretisterona+Estradiol Enantato/Valeato 50+5mg+mg/ml Solução Injet.

00292 006657 - Nortriptilina Cloridrato 25mg Cápsula Consu CPR 8.000

Marca:

Especificação:

00293 006658 - Nortriptilina Cloridrato 50mg Cápsula Consu CPR 8.000

Marca:

Especificação: Nortriptilina Cloridrato 50mg Cápsula

00294 006659 - Paracetamol 200mg/ml Sol. Oral Consu Fr 13.000

Marca:

Especificação:

00295 006660 - Permetrina 50mg/ml Loção Consu UND 500

Marca:

Especificação:

00296 006662 - Prednisona 20mg Comprimido Consu CPR 8.000

Marca:

Especificação:

00297 006663 - Prednisona 5mg Comprimido Consu CPR 8.000

Marca:

Especificação:

00298 006664 - Propanolol Cloridrato 40mg Comprimido Consu CPR 25.000

Marca:

Especificação: Propanolol Cloridrato 40mg Comprimido

00299 006665 - Ranitidina 150mg Comprimido Consu CPR 15.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. [E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:compras@brasilandiademinas.mg.gov.br)



Marca:

Especificação:

00300 006666 - Sais de Reidratação Oral 3,5+1,5+2,9+20g+g+g+g Pó p/ Preparação Consu UND 5.000
Extemporânea

Marca:

Especificação: Sais de Reidratação Oral 3,5+1,5+2,9+20g+g+g+g Pó p/ Preparação Extemporânea Sachê

00301 006667 - Salbutamol Sulfato 100mg Aerosol Oral Consu Fr 500

Marca:

Especificação: Salbutamol Sulfato 100mg Aerosol Oral

00302 006668 - Sinvastatina 10mg Comprimido Revestido Consu CPR 15.000

Marca:

Especificação: Sinvastatina 10mg Comprimido Revestido

00303 006669 - Sinvastatina 40mg Comprimido Revestido Consu CPR 15.000

Marca:

Especificação: Sinvastatina 40mg Comprimido Revestido

00304 006670 - Sulfadiazina 500mg Comprimido Consu CPR 1.000

Marca:

Especificação:

00305 006671 - Sulfametoxazol+Trimetoprina 40+8mg/ml Susp. Oral Consu Fr 500

Marca:

Especificação: Sulfametoxazol+Trimetoprina 40+8mg/ml Susp. Oral

00306 006672 - Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+80mg+mg Comprimido Consu CPR 5.000

Marca:

Especificação: Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+80mg+mg Comprimido

00307 006673 - Sulfato Ferroso 25mg/ml Sol. Oral Consu Fr 500

Marca:

Especificação: Sulfato Ferroso 25mg/ml Sol. Oral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br



00308 006674 - Sulfato Ferroso 40mg Comprimido Consu CPR 20.000

Marca:

Especificação: Sulfato Ferroso 40mg Comprimido

00309 006675 - Timolol Maleato 5mg/ml Sol. Oftalmológica Consu

Fr 1.000

Marca:

Especificação: Timolol Maleato 5mg/ml Sol. Oftalmológica

00310 006676 - Valpakene - Valproato de Sódio 250mg Cápsula Consu

CPR 4.000

Marca:

Especificação: Valpakene - Valproato de Sódio 250mg Cápsula

00311 006677 - Valpakene - Valproato de Sódio 50mg/ml Xarope Consu

Fr 500

Marca:

Especificação: Valpakene - Valproato de Sódio 50mg/ml Xarope

00312 006678 - Varfarina Sódica 5mg Comprimido Consu

CPR 8.000

Marca:

Especificação: Varfarina Sódica 5mg Comprimido

00313 006679 - Verapamil Cloridrato 80mg Comprimido Consu

CPR 10.000

Marca:

Especificação: Verapamil Cloridrato 80mg Comprimido

00314 006683 - Dactil-OB - Cloridrato de Piperidolato 100 mg + Hesperidina - Complexo 50mg Consu CPR 5.000
+ Ácido ascórbico 50 mg

Marca:

Especificação: Dactil-OB - Cloridrato de Piperidolato 100 mg + Hesperidina - Complexo 50mg + Ácido ascórbico 50 mg

00315 005807 - Dexacitoneurim - Tiamina+Piridoxina+Cianocobalamina+Acetato de Consu AMP 3.000
dexametasona

Marca:

Especificação: Sol. Injetável 3Amp.x2ml+3amp.x1ml

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br



00316	006688 - Captopril 50mg	Consu	CPR	3.500
-------	-------------------------	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00317	006689 - Complexo B Comprimido	Consu	CPR	5.000
-------	--------------------------------	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00318	009768 - Bultibrometo de Escopolamina 20mg/ml Injetável 1ml (Buscopan Simples)	Consu AMP		4.000
-------	--	-----------	--	-------

Marca:

Especificação:

00319	006690 - Cloridrato de Propanolol 10mg/ml Sol. Injet.	Consu	AMP	2.000
-------	---	-------	-----	-------

Marca:

Especificação: Cloridrato de Propanolol 10mg/ml Sol. Injet.

00320	006691 - Cloridrato de Metilergometrina 0,2mg/ml Sol. Injet.	Consu	AMP	2.000
-------	--	-------	-----	-------

Marca:

Especificação: Cloridrato de Metilergometrina 0,2mg/ml Sol. Injet.

00321	006692 - Sucinilcolina 500mg Sol. Injet.	Consu	AMP	2.000
-------	--	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00322	006693 - Ceftriaxona Sódica 1g Sol injet. IM	Consu	AMP	2.000
-------	--	-------	-----	-------

Marca:

Especificação: Ceftriaxona Sódica 1g Sol injet. IM

00323	006694 - Diclofenaco de Sódico 50mg – Comprimido	Consu	CPR	5.000
-------	--	-------	-----	-------

Marca:

Especificação: Diclofenaco de Sódico 50mg - Comprimido

00324	006695 - Dramin 100 mg - Comprimido	Consu	CPR	5.000
-------	-------------------------------------	-------	-----	-------

Marca:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br



Especificação:

00325	006696 - Fenitoína 100 mg - Comprimido	Consu	CPR	6.000
-------	--	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00326	006323 - Fenobarbital (Gardenal) 100 mg Comprimido	Consu	CPR	12.000
-------	--	-------	-----	--------

Marca:

Especificação: Fenobarbital (Gardenal) 100 mg Comprimido

00327	006084 - Haloperidol 50mg/ml Injet. Ampola (Haldol Decanoato)	Consu	AMP	2.000
-------	---	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00328	006697 - Hidróxido de Alumínio 20 ml - xarope	Consu	Fr	500
-------	---	-------	----	-----

Marca:

Especificação:

00329	006698 - Sertralina 50 mg - Comprimido	Consu	CPR	1.000
-------	--	-------	-----	-------

Especificação:

00330	006700 - Noex Spray - Frasco 32 Mcg	Consu	Fr	200
-------	-------------------------------------	-------	----	-----

Marca:

Especificação:

00331	006699 - Alprazolam 1 mg - Comprimido	Consu	CPR	1.000
-------	---------------------------------------	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00332	006800 - Noex Spray - Frasco 50 Mcg	Consu	Fr	200
-------	-------------------------------------	-------	----	-----

Marca:

Especificação:

00333	006801 - Cloridrato de Moxifloxacino 5,45mg/ml + Fosfato dissodico de dexametasona 1,2 mg/ml	Consu	Fr	100
-------	--	-------	----	-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. [E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:compras@brasilandiademinas.mg.gov.br)



Marca:

Especificação: Cloridrato de Moxifloxacino 5,45mg/ml + Fosfato dissodico de dexametasona 1,2 mg/ml

00334	006802 - Cloridrato de Moxifloxacino 1,6mg/ml + Fosfato dissodico de dexametasona 1,2 mg/ml	Consu Fr	100
-------	---	----------	-----

Marca:

Especificação:

00335	007623 - Cloridrato de Lidocaina 20 Mg Geleia 30gr	UND	2.000
-------	--	-----	-------

Marca:

Especificação: Cloridrato de Lidocaina 20 Mg Geleia 30gr

00336	007629 - Exodus - Escitalopran 10mg	Consu CPR	500
-------	-------------------------------------	-----------	-----

Marca:

Especificação:

00337	007630 - Alprazolam 0,5mg Comprimido	Consu CPR	1.000
-------	--------------------------------------	-----------	-------

Marca:

Especificação:

00338	007631 - Dobreven 500mg Comprimido	Consu CX	50
-------	------------------------------------	----------	----

Marca:

Especificação: Dobreven 500mg Comprimido

00339	007632 - Ceftriaxona 500mg IM Sol. Injet.	Consu AMP	2.000
-------	---	-----------	-------

Marca:

Especificação:

00340	007634 - Prednisolona 3mg/ml - Xarope	Consu Fr	400
-------	---------------------------------------	----------	-----

Marca:

Especificação:

00341	007637 - Cymbi 60mg comprimido	Consu CPR	200
-------	--------------------------------	-----------	-----

Marca:

Especificação: Cymbi - cloridrato de duloxetina 60mg comprimido

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br



00342	007638 - Lyrica 150mg - Comprimido	Consu	CPR	100
-------	------------------------------------	-------	-----	-----

Marca:

Especificação:

00343	007639 - Oxibultina 5mg Comprimido	Consu	CPR	300
-------	------------------------------------	-------	-----	-----

Marca:

Especificação:

00344	007726 - Cetoprofeno 50mg/ml Sol. Injetável	Consu	AMP	3.000
-------	---	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00345	007727 - Sabultamol 0,5mg/1ml Sol. Injetável	Consu	AMP	3.000
-------	--	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00346	009727 - Hemitartrato de Norepinefrina 2mg/ml	Consu	AMP	1.500
-------	---	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00347	009771 - Verapamil 5mg/2ml Sol. Injetável	Consu	AMP	1.500
-------	---	-------	-----	-------

Marca:

Especificação: Verapamil 5mg/2ml Sol. Injetável - Ampola

00348	009772 - Bromoprida 10mg/2ml Sol. Injetável	Consu	AMP	2.000
-------	---	-------	-----	-------

Marca:

Especificação: Bromoprida 10mg/2ml Sol. Injetável - Ampola

00349	009773 - Clisterol - Solução de Glicerina 12% - Frasco 500ml	Consu	Fr	500
-------	--	-------	----	-----

Marca:

Especificação: Clisterol - Solução de Glicerina 12% - Frasco 500ml

00350	009787 - Nifedipino 10mg Comprimido Sublingual – Adalat	Consu	CPR	3.500
-------	---	-------	-----	-------

Marca:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. [E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:compras@brasilandiademinas.mg.gov.br)



Especificação: Nifedipino 10mg Comprimido Sublingual - Adalat

00351	011130 - Tenoxicam 40mg/ml Sol. Injetável	Consu	AMP	3.000
-------	---	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00352	011131 - Cloridrato de Ondansetrona 4mg/2ml Sol. Injetável	Consu	AMP	1.500
-------	--	-------	-----	-------

Marca:

Especificação: Cloridrato de Ondansetrona 4mg/2ml Sol. Injetável

00353	011132 - Adenosina 3mg/ml Sol. Injetável	Consu	AMP	1.000
-------	--	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00354	011133 - Amiodarona 100 mg Comprimido	Consu	CPR	10.000
-------	---------------------------------------	-------	-----	--------

Marca:

Especificação:

00355	009802 - Amitriptilina Cloridrato 75mg Comprimido	Consu	CPR	1.000
-------	---	-------	-----	-------

Marca:

Especificação: Amitriptilina Cloridrato 75mg Comprimido

00356	009803 - Anlodipino Besilato 10mg Comprimido	Consu	CPR	5.000
-------	--	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00357	006593 - Azitromicina 500 mg Comprimido	Consu	CPR	12.000
-------	---	-------	-----	--------

Marca:

Especificação:

00358	009818 - Budesonida 50 mcg Aerosol Nasal	Consu	Fr	500
-------	--	-------	----	-----

Marca:

Especificação: Budesonida 50 mcg Aerosol Nasal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br



00359	009829 - Carvedilol 6,25mg Comprimido	Consu	CPR	7.000
Marca:				
Especificação: Carvedilol 6,25mg Comprimido				
00360	009838 - Claritromicina 500mg Comprimido	Consu	CPR	800
Marca:				
Especificação: Claritromicina 500mg Comprimido				
00361	009851 - Dexametasona 4mg Comprimido	Consu	CPR	3.000
Marca:				
Especificação: Dexametasona 4mg Comprimido				
00362	009883 - Fluconazol 100mg Capsula	Consu	UND	3.000
Marca:				
Especificação: Fluconazol 100mg Capsula				
00363	011134 - Fluoxetina 10mg Cápsula	Consu	UND	10.000
Marca:				
Especificação:				
00364	008613 - Gliclazida 30mg Comprimido de Liberação Prolongada	Consu	CPR	20.000
Marca:				
Especificação: Gliclazida 30mg Comprimido de Liberação Prolongada				
00365	009891 - Glicazida 60mg Comprimido de Liberação Prolongada	Consu	CPR	10.000
Marca:				
Especificação: Glicazida 60mg Comprimido de Liberação Prolongada				
00366	009902 - Haloperidol 1mg Comprimido	Consu	CPR	3.000
Marca:				
Especificação: Haloperidol 1mg Comprimido				
00367	009903 - Hidralazina Cloridrato 25mg Comprimido	Consu	CPR	3.000
Marca:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br



Especificação: Hidralazina Cloridrato 25mg Comprimido

00368	009932 - Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15+0,03mg Comprimido Consu	CPR	15.000
-------	--	-----	--------

Marca:

Especificação: Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15+0,03mg Comprimido

00369	009946 - Metformina Cloridrato 500mg Comprimido Consu	CPR	4.000
-------	---	-----	-------

Marca:

Especificação: Metformina Cloridrato 500mg Comprimido

00370	009947 - Metoprolol Succinato 100mg Comprimido de Liberação Prolongada Consu	CPR	1.000
-------	--	-----	-------

Marca:

Especificação: Metoprolol Succinato 100mg Comprimido de Liberação Prolongada

00371	009948 - Metoprolol Succinato 25mg Comprimido de Liberação Prolongada Consu	CPR	1.000
-------	---	-----	-------

Marca:

Especificação: Metoprolol Succinato 25mg Comprimido de Liberação Prolongada

00372	009951 - Metronidazol 400mg Comprimido Consu	CPR	2.000
-------	--	-----	-------

Marca:

Especificação: Metronidazol 400mg Comprimido

00373	011135 - Prometasina 25mg Comprimido Consu	CPR	7.000
-------	--	-----	-------

Marca:

Especificação:

00374	010000 - Sinvastatina 20mg Comprimido Revestido Consu	CPR	20.000
-------	---	-----	--------

Marca:

Especificação: Sinvastatina 20mg Comprimido

00375	011136 - Magnopyrol Supositório 300mg Infantil (Cápsula) Consu	UND	150
-------	--	-----	-----

Marca:

Especificação: Magnopyrol Supositório 300mg Infantil (Cápsula)

00376	011923 - Ciaconobalamina 500mcg/ml Consu	AMP	4.000
-------	--	-----	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br



Marca:

Especificação:

00377	011924 - Cimetidina 150mg/ml	Consu	AMP	2.000
-------	------------------------------	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00378	011953 - Ceftriaxona 500mg IV, Sol. Injetável	Consu	AMP	8.000
-------	---	-------	-----	-------

Marca:

Especificação:

00379	011954 - Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml com 4ml (8mg) Sol. Injetável	Consu	AMP	2.500
-------	---	-------	-----	-------

Marca:

Especificação: Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml com 4ml (8mg) Sol. Injetável

00380	013524 - Piperacilina Sódica + Tazobactam Sódico 4g + 500mg	Consu	AMP	2.000
-------	---	-------	-----	-------

Marca:

Especificação: Piperacilina Sódica + Tazobactam Sódico 4g + 500mg

00381	013525 - Piperacilina Sódica + Tazobactam Sódico 2g + 250mg	Consu	AMP	1.000
-------	---	-------	-----	-------

Marca:

Especificação: Piperacilina Sódica + Tazobactam Sódico 2g + 250mg

00382	013526 - Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg	Consu	CPR	5.000
-------	---	-------	-----	-------

Marca:

Especificação: Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg

00383	013527 - Cloroquina 150mg	Consu	CPR	5.000
-------	---------------------------	-------	-----	-------

Marca:

Especificação: Cloroquina 150mg, comprimido

00384	013528 - Tamiflu 75mg, cápsulas gelatinosas duras	Consu	CAP	2.000
-------	---	-------	-----	-------

Marca:

Especificação: Tamiflu 75mg, cápsulas gelatinosas duras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA
CEP -38.779-000. E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br



00385 013529 - Tamiflu 45mg, cápsulas gelatinosas duras Consu CAP 1.000

Marca:

Especificação: Tamiflu 45mg, cápsulas gelatinosas duras

00386 013530 - Tamiflu 30mg, cápsulas gelatinosas duras Consu CAP 1.000

Marca:

Especificação: Tamiflu 30mg, cápsulas gelatinosas duras

00387 013531 - Cloridrato de Cefepima 1g, Ampola Consu AMP 1.000

Marca:

Especificação: Cloridrato de Cefepima 1g, Ampola

00388 013532 - Omeprazol 20mg/ml Sol. Injetavel Consu AMP 5.000

Marca:

Especificação: Omeprazol 20mg/ml Sol. Injetavel

00389 013533 - Simeticona Gotas 75mg/ml Frasco 15mlConsu Fr 1.000

Marca:

Especificação:

Observações: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG.

Nome da empresa/razão social:.....

Endereço:

Carimbo c/ CNPJ da empresa:.....

Email.....

Telefone (.....).....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA
CEP -38.779-000. [E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:compras@brasilandiademinas.mg.gov.br)



Representante:.....

Prazo de validade da proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Assinatura e nome do proponente





ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO REFERENTE AO EMPREGO PARA MENORES DE IDADE

(Este modelo, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei,
para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de Outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

OBSERVAÇÃO:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2020.

_____ (assinatura do representante legal)



ANEXO V –

MODELO DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020.

A empresa....., localizada na rua (av).....n.º..... na cidade de
....., através de seu representante legal no final assinado, DECLARA, para todos os fins, especialmente para
participação em licitações, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º
10.520 de 17/07/2002.

Local e data

Assinatura e Carimbo



ANEXO VI - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020.

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Brasilândia de Minas MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as condições impostas pelo edital, nos termos do art. 32, 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93,
Local e data

Assinatura e carimbo



ANEXO VII

DECLARAÇÃO, DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PUBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PUBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, EM ATENDIMENTO À VEDAÇÃO DISPOSTA NO ART. 18, XII, LEI 13.080/2015.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020.

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
..... (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, DECLARA, sob as penas da lei, que a mesma não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF



ANEXO VIII - MODELO DA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL COM DADOS DA EMPRESA:

O
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA BRASILÂNDIA DE MINAS/MG

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG – MG, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)



ANEXO IX - MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 19/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos(.....) dias do mês de.....do ano 2020 o pregoeiro do Município de Brasilândia de Minas/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 002/2020, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, Decreto Federal 10.024/19 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2020**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) sr(a), inscrito(a) no CPF sob o nº; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS ORAIS, INJETÁVEIS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS**; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

I t e m	Descrição	Unid ade	Valor unitário	Valor global
0				
1				
0				



2				
0				
3				

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser indicado pelas secretarias solicitantes, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - O fiscal do contrato, designado pela Prefeitura, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editais.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.

4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.

5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.



6 - FORMA DE ENTREGA, PRAZO E LOCAL:

6.1 - Os serviços/produtos deverão ser iniciados/entregues 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e conforme especificações constantes no anexo I (termo de referencia) deste edital para execução específica dos serviços.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:

02.06.01.10.302.1003.2133.3.3.90.30.00 – Ficha 612 – Fonte de Recurso 1.54.00;

9 - DO CONTRATO

9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo

III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.19/2020, especialmente às especificadas no referido Edital.

10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual a Contratante poderá, pelo inadimplemento de qualquer condição deste Edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, aplicar as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa, nos seguintes termos:

11.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



11.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

11.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

11.2.5. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.2.5.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

11.2.5.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

11.2.5.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

11.2.5.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

11.2.5.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

11.2.5.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

11.2.5.7 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas

11.2.5.8 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

11.2.5.9 As sanções relacionadas nos itens também poderão ser aplicadas àquele que:

11.2.5.10 Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.2.5.11 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.2.5.12 Não manter a proposta;

11.2.5.13. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

11.2.5.14 Comportar-se de modo inidôneo;



11.2.5.15. Cometer fraude fiscal;

11.2.5.16. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

11.2.5.17. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

11.2.5.18. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Brasilândia de Minas MG.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

14.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

14.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;



14.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

14.1.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2020, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.



Brasilândia de Minas MG, XXXX de XXXXXX de 2020..

Contratante:

Marden Junior Teles Pereira da Costa

Prefeito Municipal

Contratada:.....

CNPJ nº

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº _____/2020 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS/MG, DE OUTRO, A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA, DENOMINADA CONTRATADA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS ORAIS, INJETÁVEIS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS, DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020 - SRP, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES, FUNDAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 - Contratante: O MUNICÍPIO DE Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Cívica nº. 141, Bairro Bela Vista, CEP 38.779-000, Brasilândia de Minas (MG), inscrito no CNPJ sob nº. 01.602.009/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marden Junior Teles Pereira da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na rua Maria Helena Alquimim 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÂNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34.

1.2 - Contratada:....., empresa sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº; neste ato representada pelo(a) sr(a).,, inscrito no CPF sob o nº, RG nº SSP/..., residente e domiciliado(a) na



1.3 - Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 19/2020 - Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal 10.024/19, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 Lei federal 10.520/2002, Lei 13.979/2020 Portaria nº 1445/2020 e suas alterações posteriores.

1.4 – Dotações Orçamentárias: O crédito orçamentário que abrigará a execução do presente Contrato será oriundo das seguintes dotações do orçamento vigente no município:

02.02.06.02.06.01.10.303.1002.2055.3.3.90.32.00 – Ficha – 265; 02.02.06.02.06.01.10.303.1002.2055.3.3.90.32.00 – Ficha – 265 – Fonte de Recurso 1.55.00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E NORMAS DE EXECUÇÃO:

2.1 - Constituí objeto principal deste contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS ORAIS, INJETÁVEIS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS**; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula VI deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA, PRAZO E LOCAL.

3.1 - Os serviços/Produtos deverão ser iniciados/entregues em 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e conforme especificações constantes no anexo I (termo de referencia) deste edital para execução específica dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);



- 4.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- 4.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 4.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 4.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1 - Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual a Contratante poderá, pelo inadimplemento de qualquer condição deste Edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, aplicar as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:
- 5.2.1. Advertência por escrito;
- 5.2.2. Multa, nos seguintes termos:
- 5.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



5.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

5.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

5.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

5.2.5. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

5.2.5.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

5.2.5.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

5.2.5.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

5.2.5.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5.2.5.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

5.2.5.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

5.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens

5.2.2 a 5.2.4.;

5.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

5.5. As sanções relacionadas nos itens 5.2.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

5.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

5.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

5.5.3. Não mantiver a proposta;

5.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;



5.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

5.5.6. Cometer fraude fiscal;

5.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

5.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

5.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Brasilândia de Minas MG.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

6.1- A Contratante pagará à Contratada, pelos seguintes produtos entregues, os valores de:

I t e m	Descrição	Uni dad e	Valor unitário	Valor Global

6.1.1 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

6.1.2 - Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):

6.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

6.3 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

6.4 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

6.4.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.



6.4.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.4.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

6.5 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

6.6 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.7 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.8 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

7.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e peças/materiais e a sua perfeita execução.

7.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4 - O fiscal do contrato, designado pela Prefeitura, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

7.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

7.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

7.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

7.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

7.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

7.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES.

8.1 - O presente contrato terá validade até o dia .. de de; e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES PELOS ENCARGOS SOCIAIS

9.1 - O presente contrato não gera vínculo empregatício ao Contratante, sendo os encargos sociais de total responsabilidade do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Contrato poderá, a critério da Contratante, ser rescindido a qualquer tempo, desde que fique configurado inadimplência pela Contratada das cláusulas previstas neste Contrato e nos termos dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações; de acordo com as exigências do Edital desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram e que também o assinam.

Brasilândia de Minas MG, XXX DE XXXXXXXXXXXX DE 2020.

Marden Junior Teles Pereira da Costa
Prefeito Municipal - Contratante

Contratada:.....
CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA

CEP -38.779-000. [E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:compras@brasilandiademinas.mg.gov.br)



PREGÃO

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19_2020 – SRP.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2020, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 31 de AGOSTO de 2020, a partir das 13h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo “menor preço unitário”, para registro de preços, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS ORAIS, INJETÁVEIS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 41-3557.2301, 41-99138.8666 e 38-35621202, internet: www.bnc.org.br, e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura. Brasilândia de Minas MG, 17 de Agosto de 2020. Paulo Ferreira Machado – Pregoeiro Oficial – Portaria nº 02/2020.